

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 1**

Sumário

Atos do Gabinete do Reitor	1
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho	1
Pró-Reitoria de Graduação	7
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	15
Departamento de Administração de Pessoal	15
Auditoria Geral	24
Unidades Acadêmicas	24

Atos do Gabinete do Reitor

PORTARIA GR Nº 793, 29 de Setembro de 2026

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.024607/2026-73, resolve:

Autorizar o afastamento do país de YELNYA CARDOSO SILVA DORIA, ocupante do cargo de médico, matrícula SIAPE nº 1847912, para participar de 18TH WORLD CONFERENCE IN BIOETHICS, MEDICAL ETHICS AND HEALTH LAW, em Porto/Portugal, no período de 24.09.2026 a 30.09.2026, com ônus limitado pela UFAL, homologando o período eventualmente já transcorrido, de acordo com o inciso V do art. 1º do Decreto nº 1.387/95, c/c art. 30 da Portaria nº 1.819/23-MEC.

***Publicado no DOU de 02/10/2026, seção 2, pág. 19.**

JOSEALDO TONHOLO

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

EDITAL PROGEP Nº 51, 28 de Setembro de 2026

ALTERA ITENS EDITALÍCIOS DO EDITAL PROGEP Nº 46/2026

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e os termos da Lei nº 12.990/2014, do Decreto nº 9.508/2018, resolve ALTERAR o Edital Progep nº 46 de 22/09/2026, publicado no DOU de 23/09/2026, seção 03, p. 46-47, nos termos a seguir:

1) No item 1.4., retificar o quantitativo de vagas distribuídas no Anexo I, conforme categorias de concorrência, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Ampla Concorrência (AC)	Pessoas Negras (PI)	Pessoas Quilombolas (PQ)	Pessoas Indígena (PI)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Total
18	8	1	1	4	32

2) Ficam mantidas as demais disposições editalícias.

***Publicado no DOU de 02/10/2026, seção 3, pág. 50.**

EDITAL PROGEP Nº 53, 02 de Outubro de 2026

ALTERA ITENS EDITALÍCIOS DO EDITAL PROGEP Nº 46/2026

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e os termos da Lei nº 12.990/2014, do

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 2**

Decreto nº 9.508/2018, resolve ALTERAR o Edital Progep nº 46 de 22/09/2026, publicado no DOU de 23/09/2026, seção 03, p. 46-47, nos termos a seguir:

1) Alterar no Item 2.10., a numeração do CEP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.10. O/A candidato/a que desejar corrigir em uma inscrição confirmada o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste processo seletivo simplificado, deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-900, Maceió-AL, no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada, em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, dos documentos que contenham os dados corretos.

2) Alterar os itens 8.12. e 8.13., que passam a vigorar com a seguinte redação:

8.12. Para fins de comprovação de tempo de serviço serão observados:

a) Para atividades desempenhadas no setor público: certidão expedida pelo órgão ou entidade pública, da qual constem a área de atuação do candidato e o período trabalhado, com indicação das datas inicial e final;

b) Para atividades desempenhadas mediante vínculo empregatício no setor privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, física ou digital, acompanhada de declaração do empregador contendo a identificação do empregador e do responsável por sua emissão, o período de exercício, o cargo ou função e a descrição das atividades desempenhadas e, quando se tratar de docência ou tutoria, o nível e/ou modalidade de ensino, as disciplinas ministradas ou objeto da tutoria e os respectivos períodos letivos.

8.12.1. Os documentos previstos nas alíneas "a" e "b" deverão conter assinatura validada por uma das seguintes formas:

I - reconhecimento de firma em cartório;

II - assinatura digital ICP-Brasil, devendo o documento conter QR Code ou endereço eletrônico e código verificador da plataforma utilizada; ou

III - assinatura eletrônica Gov.br, devendo o documento estar acompanhado do Relatório de Conformidade com QR Code, gerado pelo Verificador do ITI.

8.12.2. Para documentos expedidos por órgãos ou entidades públicas por meio de sistema eletrônico próprio, será admitida assinatura eletrônica institucional, desde que o documento contenha endereço eletrônico para validação e código ou chave verificadora, ou QR Code que permita a consulta de sua autenticidade no sistema emissor.

8.12.3. Na hipótese de encerramento definitivo das atividades do empregador, que impossibilite a emissão da declaração prevista na alínea "b", o candidato deverá apresentar, cumulativamente:

I - a CTPS, física ou digital, para comprovação do vínculo empregatício e do respectivo período;

II - documento emitido pelo empregador durante a vigência do vínculo ou por ocasião de seu encerramento, que identifique o empregador e o trabalhador e comprove o período de exercício, o cargo ou função e a descrição das atividades desempenhadas e, quando se tratar de docência ou tutoria, o nível e/ou modalidade de ensino, as disciplinas ministradas ou objeto da tutoria e os respectivos períodos letivos; e

III - documento emitido por órgão ou entidade oficial competente, ou comprovante de situação cadastral obtido em base oficial, que comprove o encerramento definitivo das atividades do empregador.

8.13. Quando não constar data de encerramento do vínculo na CTPS, o candidato deverá apresentar declaração do empregador que demonstre a continuidade do vínculo empregatício, observadas as formas de validação de assinatura previstas no subitem 8.12.1.

3) Incluir no Anexo II - PROGRAMA PARA A PROVA DIDÁTICA, na área de estudo 37 - Língua Espanhola, a seguinte redação:

A prova didática para esta área deverá ser realizada exclusivamente em Língua Espanhola.

4) Alterar no Anexo IV - QUADRO DE ENDEREÇOS, o CEP dos itens "A)" e "D)", que passa a vigorar com a seguinte redação:

A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS / Campus A. C. Simões - Avenida Lourival de Melo Mota, km 14, Campus A.C. Simões, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57072-900.

D) Endereço da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP - UFAL: Campus A. C. Simões - Prédio da Reitoria (Térreo) Av. Lourival de Melo Mota, km 14, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-900.

5) Alterar no ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, a titulação mínima das áreas de estudo relacionadas abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 3**

CÓDIGO	LOTAÇÃO	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
18	FEAC	CR	Produção e Logística	A	40h	Graduação em Administração ou Engenharia de Produção; e Mestrado em Administração ou Engenharia de Produção.

6) Ficam mantidas as demais disposições editalícias.

***Publicado no DOU de 05/10/2026, seção 3, pág. 40.**

EDITAL PROGEP Nº 54, 02 de Outubro de 2026 ALTERA ITENS EDITALÍCIOS DO EDITAL PROGEP Nº 45/2026

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, considerando, ainda, a manifestação da unidade executora e os termos da Lei nº 12.990/2014, do Decreto nº 9.508/2018, resolve ALTERAR o Edital Progep nº 45 de 22/09/2026, publicado no DOU de 23/09/2026, seção 03, p. 44-46, nos termos a seguir:

1) Alterar no Item 2.10., a numeração do CEP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2.10. O/A candidato/a que desejar corrigir em uma inscrição confirmada o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecidos durante o processo de inscrição deste processo seletivo simplificado, deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-900, Maceió-AL, no horário de 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, exceto sábados, domingos e feriados. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada, em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, dos documentos que contenham os dados corretos.

2) Alterar os itens 8.12. e 8.13., que passam a vigorar com a seguinte redação:

8.12. Para fins de comprovação de tempo de serviço serão observados:

a) Para atividades desempenhadas no setor público: certidão expedida pelo órgão ou entidade pública, da qual constem a área de atuação do candidato e o período trabalhado, com indicação das datas inicial e final;

b) Para atividades desempenhadas mediante vínculo empregatício no setor privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, física ou digital, acompanhada de declaração do empregador contendo a identificação do empregador e do responsável por sua emissão, o período de exercício, o cargo ou função e a descrição das atividades desempenhadas e, quando se tratar de docência ou tutoria, o nível e/ou modalidade de ensino, as disciplinas ministradas ou objeto da tutoria e os respectivos períodos letivos.

8.12.1. Os documentos previstos nas alíneas "a" e "b" deverão conter assinatura validada por uma das seguintes formas:

I - reconhecimento de firma em cartório;

II - assinatura digital ICP-Brasil, devendo o documento conter QR Code ou endereço eletrônico e código verificador da plataforma utilizada; ou

III - assinatura eletrônica Gov.br, devendo o documento estar acompanhado do Relatório de Conformidade com QR Code, gerado pelo Verificador do ITI.

8.12.2. Para documentos expedidos por órgãos ou entidades públicas por meio de sistema eletrônico próprio, será admitida assinatura eletrônica institucional, desde que o documento contenha endereço eletrônico para validação e código ou chave verificadora, ou QR Code que permita a consulta de sua autenticidade no sistema emissor.

8.12.3. Na hipótese de encerramento definitivo das atividades do empregador, que impossibilite a emissão da declaração prevista na alínea "b", o candidato deverá apresentar, cumulativamente:

I - a CTPS, física ou digital, para comprovação do vínculo empregatício e do respectivo período;

II - documento emitido pelo empregador durante a vigência do vínculo ou por ocasião de seu encerramento, que identifique o empregador e o trabalhador e comprove o período de exercício, o cargo ou função e a descrição das atividades desempenhadas e, quando se tratar de docência ou tutoria, o nível e/ou modalidade de ensino, as disciplinas ministradas ou objeto da tutoria e os respectivos períodos letivos; e

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 4**

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

III - documento emitido por órgão ou entidade oficial competente, ou comprovante de situação cadastral obtido em base oficial, que comprove o encerramento definitivo das atividades do empregador.

8.13. Quando não constar data de encerramento do vínculo na CTPS, o candidato deverá apresentar declaração do empregador que demonstre a continuidade do vínculo empregatício, observadas as formas de validação de assinatura previstas no subitem 8.12.1.

3) Alterar o ANEXO I - QUADRO DE VAGAS, a titulação mínima das áreas de estudo relacionadas abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	LOTAÇÃO	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME	TITULAÇÃO MÍNIMA
3	Campus Arapiraca - Arapiraca	CR	Física Geral	A	40h	Bacharelado ou Licenciatura em Física; e Mestrado em Física ou em Ensino de Física.
7	Campus Arapiraca - Arapiraca	CR	Química Geral e Analítica	A	40h	Licenciatura ou Bacharelado em Química; e Mestrado em Química ou áreas afins.
20	Campus do Sertão - Delmiro Gouveia	CR	Comunicação: Tecnologias da Informação e Comunicação	A	40h	Graduação em Comunicação Social ou áreas afins; e Mestrado em Comunicação ou áreas afins.
26	Campus do Sertão - Delmiro Gouveia	CR	Sistemas de Informação e Decisão	A	40h	Graduação em Engenharia ou em Sistemas de Informação; e Mestrado em Engenharia.
34	CEDU	CR	Didática e Prática de Ensino	A	40h	Graduação em Pedagogia; e Mestrado em Educação ou Ensino.
44	FALE	CR	Estudos Literários	A	40h	Licenciatura em Letras/Português; e Mestrado em Estudos Literários, ou Literatura Brasileira ou Teoria da Literatura.
45	FALE	CR	Linguística e Língua Portuguesa (A)	A	40h	Licenciatura em Letras/Português; e Mestrado em Linguística, ou Linguística Aplicada ou Língua Portuguesa.
46	FALE	CR	Linguística e Língua Portuguesa (B)	A	40h	Licenciatura em Letras/Português; e Mestrado em Linguística, ou Linguística Aplicada ou Língua Portuguesa.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 5**

48	FALE	CR	Línguas Estrangeiras Modernas - Inglês	A	40h	Graduação em Letras Inglês; e Mestrado ou Doutorado em Letras, ou Linguística, ou Linguística Aplicada, ou Estudos Literários, ou Educação, ou Inglês; ou Licenciatura em Letras Inglês.
50	FAMED	CR	Bases da Técnica Cirúrgica e da Anestesiologia	A	20h	Graduação em Medicina; e Residência Médica em Cirurgia Geral.
58	FAMED	CR	Saúde da Criança e do Adolescente (A)	A	40h	(1) Graduação em Medicina; e Residência Médica em Pediatria; OU (2) Graduação em Medicina; e Especialização em Pediatria.
81	ICHCA/DANÇA	CR	Prática da Dança (A)	A	40h	Graduação em Dança ou áreas afins; e Mestrado em Dança ou áreas afins.
82	ICHCA/DANÇA	CR	Prática da Dança (B)	A	40h	Graduação em Dança ou áreas afins; e Mestrado em Dança ou áreas afins.

4) Alterar no Anexo II - PROGRAMA PARA A PROVA DIDÁTICA, pontos e/ou disciplinas das áreas de estudo relacionadas abaixo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME
Campus do Sertão - Delmiro Gouveia	CR	20 - Comunicação: Tecnologias da Informação e Comunicação	A	40h

Pontos:

1. Tecnologias Inovadoras na Educação;
2. Análise, interpretação e crítica textual: necessidades do mundo contemporâneo;
3. A sociedade da informação; potencialidades e problemáticas;
4. O uso da inteligência artificial na educação: contribuições e desafios;
5. Tecnologias de informação e comunicação e a educação superior no Brasil.

Disciplinas:

1. Introdução às tecnologias de informação e comunicação;
2. Tecnologias Inovadoras na educação;
3. Sociologia contemporânea;
4. Metodologia Científica.

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME
CECA	CR	30 - Matemática Aplicada	A	40h

Pontos:

1. Derivadas e problemas de otimização;
2. Integrais definidas e aplicações;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 6**

3. Retas e planos
4. Sistemas de equações lineares e matrizes;
5. Métodos numéricos para solução de equações algébricas

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME
FDA	CR	68 - Direito e Processo do Trabalho	A	40h

Pontos:

1. Audiência;
2. Recursos;
3. Suspensão e interrupção do contrato de trabalho;
4. Estabilidade;
5. Execução.

UNIDADE	VAGAS	ÁREA DE ESTUDO	CLASSE	REGIME
ICHCA/DANÇA	CR	81 - Prática da Dança (A)	A	40h

Pontos:

1. Conexões e inter-relações do processo criativo em dança contemporânea;
2. Temas contemporâneos transversais na criação em dança;
3. Dança e tecnologias digitais: criação, mediação e produção de novas corporeidades;
4. Dança e processos de criação: deslocamentos entre representação, presença e experiências;
5. Processos colaborativos de criação em dança e montagem cênica.

Disciplinas:

1. Dança e Novas Tecnologias - PRAC 5;
2. Projeto de montagem cênica 1 e 2;
3. Composição coreográfica;
4. Compartilhando Experiências Criativas - PRAC 7;
5. ACE 4 - Construção e Manutenção de Trabalhos Artísticos.

5) Alterar no Anexo IV - QUADRO DE ENDEREÇOS, a numeração do CEP dos itens "A)", "C)" e "J)", que passam a vigorar com a seguinte redação:

A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS / Campus A. C. Simões - Avenida Lourival de Melo Mota, km 14, Campus A.C. Simões, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP: 57072-900.

C) Escola Técnica de Artes - ETA - MÚSICA: Espaço Cultural Salomão de Barros Lima (antiga Reitoria) - Praça Visconde de Sinimbu, R. Mal. Roberto Ferreira, S/N, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-590.

J) Endereço da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP - UFAL: Campus A. C. Simões - Prédio da Reitoria (Térreo) Av. Lourival de Melo Mota, km 14, Bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57072-900.

6) Ficam mantidas as demais disposições editalícias.

***Publicado no DOU de 05/10/2026, seção 3, págs. 40 e 41.**

PORTARIA Nº 430, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 646/GR, de 23 de junho de 2020, considerando o disposto nos arts. 68 e seguintes da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos arts. 4º e 5º do Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, na Orientação Normativa nº 4, de 14 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como o que consta no Processo nº 23065.031437/2025-01,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Adicional de Insalubridade, em grau médio, no percentual de 10% (dez por cento), ao servidor PEDRO HENRIQUE DA HORA SALES, ocupante do cargo de docente, matrícula SIAPE nº 3501640, em razão do exercício de suas atribuições no Ambulatório de Clínica Odontológica Adulto, ambiente caracterizado como

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 7**

insalubre, conforme avaliação constante do LAUDO Nº 1.367/2026 - Ambulatório de Clínica Odontológica Adulto, a partir de 22 de setembro de 2025, data de início das atividades do servidor no referido ambiente, já previamente avaliado.

Art. 2º O pagamento do adicional de que trata o art. 1º fica condicionado à permanência das condições que ensejaram sua concessão, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 22 de setembro de 2025.

PORTARIA PROGEP Nº 435, 29 de Setembro de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646-GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.028693/2026-93, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para compor a Equipe de Trabalho responsável pela Avaliação de Desempenho da servidora Lais Costa dos Anjos, SIAPE 1730815, Processo Eletrônico nº 23065.028693/2026-93.

Fabiano Santos Monteiro, SIAPE 2172304

Nathalia Crispim Milanes, SIAPE 1411616

Cledson de Freitas Silva, SIAPE 3483621

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 439, 30 de Setembro de 2026

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante na Portaria nº 646/GR/UFAL, de 23 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 97 de 02 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.024806/2026-81, resolve:

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria nº 386, de 31 de agosto de 2026, publicada no Boletim de Serviços nº 166, de 02 de setembro de 2026, que trata da designação de JARMAN DA SILVA ADERICO, matrícula SIAPE nº 1530571, para exercer a função gratificada de Presidente da Comissão de Averiguação de Responsabilidades nas Contratações (CARC) da PROGINST, código FG-02, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de setembro de 2026."

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***Publicado no DOU de 02/10/2026, seção 2, pág. 20.**

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

Pró-Reitoria de Graduação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, 01 de outubro de 2026

Regulamenta a instrução e a tramitação das propostas de criação de cursos de graduação e de aprovação dos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso no âmbito da Universidade Federal de Alagoas.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando:

I - a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

II - a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior;

III - o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e a Portaria Normativa MEC nº 23, de 21 de dezembro de 2017;

IV - as Diretrizes Curriculares Nacionais e as demais normas aplicáveis ao curso proposto;

V - o Estatuto, o Regimento Geral, o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Projeto Pedagógico Institucional e o regime acadêmico dos cursos de graduação da UFAL;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 8**

VI - a necessidade de articular, em um único processo, a demonstração da viabilidade institucional do novo curso e a aprovação de seu Projeto Pedagógico de Curso,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para a instrução e a tramitação das propostas de criação de cursos de graduação e de aprovação dos respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) no âmbito da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

Art. 2º O processo de criação de curso será instruído de forma integrada e compreenderá:

I - o eixo institucional, destinado a demonstrar a demanda, a pertinência e a viabilidade acadêmica, administrativa, orçamentária e de infraestrutura da oferta; e

II - o eixo acadêmico-pedagógico, constituído pela elaboração e pela análise do PPC.

Parágrafo único. A criação do curso e a aprovação do respectivo PPC serão submetidas conjuntamente à deliberação final do Conselho Universitário (CONSUNI).

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa, considera-se novo curso a oferta acadêmica com PPC, estrutura curricular, código de identificação e ato de criação próprios.

§ 1º A existência, na UFAL, de curso com a mesma denominação e o mesmo grau acadêmico não afasta a caracterização de novo curso quando a proposta envolver local de oferta e/ou modalidade distintos, observadas as normas aplicáveis.

§ 2º Não se submetem a esta Instrução Normativa as consultas preliminares que não tenham por objeto a formalização de proposta de criação de curso.

CAPÍTULO II

DA INICIATIVA E DA COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO CURSO

Art. 4º A proposta poderá ser apresentada por Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede, mediante abertura de processo eletrônico por sua Direção.

§ 1º Quando a oferta envolver mais de uma Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede, o documento inicial indicará a unidade responsável pela condução do processo e será acompanhado da anuência das demais unidades envolvidas.

§ 2º O processo será inicialmente instruído com a identificação do curso pretendido, a justificativa da proposta, o local de oferta e a portaria de constituição da Comissão de Implantação do Curso.

Art. 5º A Comissão de Implantação do Curso (CIC) será constituída por portaria da Direção da Unidade Acadêmica ou do Campus Fora de Sede responsável.

§ 1º A CIC será composta por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) docentes das carreiras do Magistério Superior ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencentes ao quadro efetivo da UFAL, com formação ou experiência acadêmica compatível com a área do curso proposto ou com áreas correlatas.

§ 2º Além dos docentes previstos no § 1º, a CIC poderá incluir mais 1 (um) servidor técnico-administrativo, preferencialmente ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais ou com formação ou experiência compatível com a elaboração de projetos pedagógicos de curso.

§ 3º A inclusão prevista no § 2º não altera o quantitativo mínimo ou máximo de docentes estabelecido no § 1º, podendo a CIC ser composta por até 8 (oito) membros.

§ 4º Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos membros docentes da CIC deverão possuir titulação obtida em programa de pós-graduação stricto sensu.

§ 5º A composição da CIC considerará, sempre que possível, a diversidade das áreas de conhecimento abrangidas pelo perfil de formação e pela estrutura curricular do curso proposto.

§ 6º A CIC será constituída de modo a possibilitar a posterior atuação de seus membros docentes na composição inicial do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante do curso, observados os requisitos da regulamentação vigente.

§ 7º A portaria indicará um coordenador entre os membros docentes da CIC e estabelecerá o prazo para a conclusão dos trabalhos, admitida prorrogação fundamentada.

§ 8º As reuniões e decisões da CIC serão registradas em ata.

Art. 6º Compete à CIC:

I - organizar e consolidar os estudos e documentos relativos à proposta de criação do curso;

II - realizar ou atualizar o estudo de demanda e o estudo de viabilidade institucional;

III - solicitar as manifestações e anuências necessárias à comprovação das condições de oferta;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 9**

IV - elaborar e consolidar o PPC;

V - verificar a compatibilidade entre as condições institucionais demonstradas no processo e a organização acadêmica prevista no PPC;

VI - promover os ajustes solicitados pelas instâncias competentes;

VII - avaliar, quando pertinente, os possíveis impactos sociais, culturais e ambientais decorrentes da implantação do curso;

VIII - analisar as possibilidades de inserção acadêmica e profissional dos futuros egressos, consideradas as características e as necessidades locais e regionais; e

IX - apresentar à Direção a versão consolidada da proposta e do PPC.

Parágrafo único. O estudo de demanda poderá ser dispensado quando a UFAL dispuser de pesquisa institucional atualizada e adequada à área do curso e à localidade de sua oferta, mediante manifestação da PROGRAD.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO DA PROPOSTA

Seção I

Do eixo institucional

Art. 7º O eixo institucional conterà, no mínimo:

I - identificação do curso, com denominação, grau acadêmico, modalidade, local de oferta, turno, periodicidade de ingresso e número de vagas;

II - justificativa e demonstração de sua compatibilidade com o planejamento institucional da UFAL;

III - estudo de demanda social, educacional e profissional, de abrangência compatível com a oferta pretendida;

IV - estudo de viabilidade que identifique as necessidades e a disponibilidade de pessoal docente e técnico-administrativo, infraestrutura física e tecnológica, biblioteca, laboratórios, recursos orçamentários e campos de prática, quando cabíveis;

V - cronograma de implantação, inclusive quanto à oferta dos componentes curriculares e ao atendimento progressivo das turmas;

VI - manifestações dos setores responsáveis pelos recursos e serviços necessários;

VII - anuência da instância competente quando a oferta depender de pessoal, carga horária, instalações ou recursos de outra unidade ou órgão da UFAL; e

VIII - documentos relativos a pactuações, programas ou manifestações de órgãos externos, quando houver.

Parágrafo único. A PROGRAD poderá disponibilizar formulário ou roteiro para a apresentação das informações previstas neste artigo.

Art. 8º A proposta decorrente de pactuação de vagas ou recursos com o Ministério da Educação ou com outro órgão público, acompanhada de manifestação favorável à sua implantação, observará o procedimento desta Instrução Normativa, com as adequações previstas neste artigo.

§ 1º A pactuação será comprovada por documento que identifique, conforme o caso:

I - o órgão ou programa responsável;

II - o curso, o local de oferta, a modalidade e as vagas pactuadas;

III - os recursos financeiros, as vagas de pessoal, a infraestrutura ou os demais meios previstos para a implantação;

IV - os prazos e as condições assumidas pela UFAL; e

V - a manifestação favorável do órgão responsável.

§ 2º A pactuação e a manifestação favorável fundamentam a proposta e serão consideradas na análise de viabilidade, mas não substituem as aprovações e os pareceres internos exigidos nesta Instrução Normativa.

§ 3º A impossibilidade de cumprir condição constante da pactuação será expressamente indicada no processo e submetida à Administração Central antes do prosseguimento da proposta.

Seção II

Do eixo acadêmico-pedagógico

Art. 9º O PPC é o documento que expressa a identidade do curso e define os princípios pedagógicos, políticos, filosóficos, administrativos e técnicos que orientam a formação dos estudantes.

Art. 10. A elaboração do PPC observará:

I - as Diretrizes Curriculares Nacionais e a legislação aplicável ao grau acadêmico e à área do curso;

II - o Estatuto, o Regimento Geral, o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Projeto Pedagógico Institucional e o regime acadêmico da UFAL;

III - as resoluções, instruções normativas e demais atos da UFAL aplicáveis à graduação;

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 10**

IV - as normas relativas à extensão, estágio, trabalho de conclusão de curso, acessibilidade, inclusão, avaliação e educação a distância;

V - as normas e orientações do respectivo conselho profissional, quando houver; e

VI - o modelo e as orientações para elaboração de PPC disponibilizados pela PROGRAD.

Art. 11. O PPC contemplará, no mínimo, os elementos previstos no modelo institucional disponibilizado pela PROGRAD e identificará o grau acadêmico pretendido como bacharelado, licenciatura ou curso superior de tecnologia, conforme o caso.

Parágrafo único. A estrutura e o conteúdo do PPC deverão permitir a verificação de sua conformidade com a legislação nacional, as normas institucionais e os instrumentos de avaliação aplicáveis ao curso.

Art. 12. O PPC deverá guardar correspondência com as condições de oferta demonstradas no eixo institucional, especialmente quanto ao número de vagas, ao corpo docente, à infraestrutura, aos campos de prática e ao cronograma de implantação.

Art. 13. Conforme a natureza do curso, o PPC demonstrará a articulação com a sociedade e com os campos de prática profissional, especialmente:

I - com as redes públicas de ensino, nos cursos de licenciatura;

II - com a rede local e regional de saúde e com o Sistema Único de Saúde, nos cursos da área da saúde, quando exigido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais;

III - com os campos de estágio e de prática profissional necessários à formação; e

IV - com o Núcleo de Prática Jurídica, no curso de Direito, conforme as respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais.

Art. 14. Quando o PPC prever atividades acadêmicas em formato semipresencial ou a distância, deverá identificar sua carga horária, metodologia, tecnologias, formas de acompanhamento, avaliação, acessibilidade e suporte aos estudantes, observadas as normas vigentes.

Parágrafo único. Cada versão do PPC encaminhada para análise deverá ser identificada por data ou número de versão, de modo a assegurar a correspondência entre o documento, as atas e os pareceres emitidos.

Art. 15. Durante a elaboração da proposta e do PPC, a CIC manterá interlocução técnica com a PROGRAD, a PROEXC e, quando cabível, a CIED, mediante correio eletrônico institucional.

§ 1º A CIC encaminhará versões de trabalho ou consultas específicas aos setores competentes e realizará os ajustes decorrentes das orientações recebidas.

§ 2º A interlocução poderá ocorrer em ciclos sucessivos de envio, análise, resposta e ajuste, até que as questões técnicas identificadas durante a elaboração estejam suficientemente esclarecidas.

§ 3º Compete à PROGRAD orientar a estrutura geral do PPC e sua conformidade com as normas acadêmicas da graduação.

§ 4º Compete à PROEXC orientar os aspectos relativos à extensão universitária e à sua inserção na estrutura curricular.

§ 5º Compete à CIED, quando cabível, orientar os aspectos pedagógicos, tecnológicos e operacionais das atividades acadêmicas em formato semipresencial ou a distância.

§ 6º As orientações prestadas durante a elaboração possuem natureza preliminar e não substituem os pareceres formais exigidos após a aprovação da proposta pelo Conselho da Unidade Acadêmica ou do Campus Fora de Sede.

Art. 16. Finalizada a implementação das contribuições pertinentes da PROGRAD, PROEXC e CIED, os autos serão instruídos para apreciação dos órgãos deliberativos competentes.

CAPÍTULO IV

DA ANÁLISE E DA TRAMITAÇÃO

Seção I

Da análise na Unidade Acadêmica ou no Campus Fora de Sede

Art. 17. Concluída a elaboração, a CIC encaminhará à Direção a proposta de criação do curso e o respectivo PPC, acompanhados dos estudos, manifestações, anuências e demais documentos previstos no Anexo II.

Art. 18. A Direção submeterá conjuntamente a proposta de criação do curso e o PPC ao Conselho da Unidade Acadêmica ou do Campus Fora de Sede.

§ 1º O Conselho examinará a pertinência da proposta, as condições de implantação e a adequação acadêmica do PPC.

§ 2º Em caso de não aprovação ou de diligência, o processo retornará à CIC com a indicação dos ajustes ou esclarecimentos necessários e será submetido a nova apreciação.

§ 3º A aprovação será comprovada por ata que identifique a versão do PPC apreciada e registre a concordância com as condições de implantação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 11**

Seção II

Da análise pelos setores competentes

Art. 19. Após a aprovação da proposta de criação do curso e do PPC pelo Conselho, a Direção encaminhará à PROGRAD o processo contendo toda a documentação prevista nos Anexos II e III.

Art. 20. A PROGRAD realizará a conferência preliminar da instrução processual e indicará à Direção os documentos, manifestações ou esclarecimentos ausentes.

§ 1º O prosseguimento da análise ficará condicionado ao atendimento das pendências que impeçam a apreciação da proposta.

§ 2º A análise da proposta pela PROGRAD se limita aos aspectos de natureza pedagógica, no âmbito de suas competências institucionais.

Art. 21. Estando o processo devidamente instruído, a PROGRAD coordenará a análise técnico-pedagógica e promoverá os seguintes encaminhamentos:

I - à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para análise da curricularização da extensão;

II - à Coordenadoria Institucional de Educação a Distância, quando cabível, para análise dos aspectos pedagógicos, tecnológicos e operacionais da oferta semipresencial ou a distância; e

III - a outros setores competentes, quando a natureza do curso ou as condições de oferta exigirem análise específica.

Parágrafo único. Os pareceres deverão identificar a versão do PPC examinada e indicar de forma objetiva eventual ressalva, pendência ou ajuste necessário.

Art. 22. Havendo ressalva ou pendência, a PROGRAD encaminhará o processo à Direção para que a CIC providencie os ajustes e apresente nova versão do PPC, acompanhada de quadro que identifique as alterações realizadas.

§ 1º A versão ajustada retornará ao setor responsável quando a alteração incidir sobre matéria por ele analisada.

§ 2º Os ajustes que não alterem matéria anteriormente analisada não exigirão nova manifestação do setor.

Art. 23. A proposta será novamente submetida ao Conselho da Unidade Acadêmica ou do Campus Fora de Sede quando os ajustes:

I - alterarem o número de vagas, o turno, a modalidade, o local de oferta, a carga horária total ou o tempo de integralização;

II - modificarem compromisso institucional, necessidade de pessoal, infraestrutura ou recurso anteriormente aprovado;

III - incidirem sobre matéria objeto de anuência de outra unidade ou órgão; ou

IV - configurarem alteração substancial da concepção ou da organização curricular do curso.

Parágrafo único. Quando a alteração incidir sobre recurso disponibilizado por outra unidade ou órgão, deverá ser obtida nova anuência da instância competente.

Art. 24. Reunidos os pareceres favoráveis e apresentada a versão consolidada do PPC, a PROGRAD realizará a análise conclusiva da proposta.

§ 1º A PROGRAD poderá solicitar esclarecimentos ou ajustes adicionais no âmbito de sua competência.

§ 2º O parecer conclusivo deverá identificar a versão final do PPC e manifestar-se sobre a regularidade da instrução processual e a conformidade acadêmico-pedagógica da proposta, no âmbito das competências da PROGRAD.

Seção III

Da apreciação pelos órgãos superiores

Art. 25. Emitido parecer favorável pela PROGRAD, o processo será encaminhado à Câmara Acadêmica para apreciação.

Parágrafo único. A diligência ou ressalva da Câmara Acadêmica será encaminhada, por intermédio da PROGRAD, à instância responsável por seu atendimento, observada a necessidade de nova manifestação ou aprovação quando houver alteração de matéria anteriormente apreciada.

Art. 26. Após a apreciação da Câmara Acadêmica, o processo será encaminhado ao CONSUNI para deliberação conjunta sobre a criação do curso e a aprovação do respectivo PPC.

Art. 27. O ato de criação e aprovação identificará, no mínimo, a denominação, o grau acadêmico, a modalidade, o local de oferta, o número de vagas, o turno de funcionamento e a versão do PPC aprovada.

CAPÍTULO V

DAS PROVIDÊNCIAS APÓS A APROVAÇÃO

Art. 28. Após a deliberação do CONSUNI e a publicação do respectivo ato, a Direção da Unidade Acadêmica ou do Campus Fora de Sede deverá encaminhar à PROGRAD, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a versão final do PPC, em formato editável e em PDF, devidamente adequada às deliberações das instâncias competentes.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 12**

§ 1º As alterações realizadas no PPC após sua apreciação pela Câmara Acadêmica deverão restringir-se exclusivamente às adequações, recomendações ou determinações por ela indicadas ou às decorrentes da deliberação do CONSUNI, vedada a inclusão de outras modificações no documento aprovado.

§ 2º O cadastro e a implantação do curso e de sua estrutura curricular no sistema acadêmico ficam condicionados ao recebimento, pela PROGRAD, da versão final do PPC de que trata o caput.

Art. 29. Caberá à PROGRAD, por suas unidades competentes, adotar as providências para o cadastro do curso, da matriz e da estrutura curricular no sistema acadêmico institucional.

Art. 30. Caberá à Procuradoria Educacional Institucional realizar os registros e as comunicações cabíveis no sistema e-MEC, observados os prazos e os procedimentos da legislação federal.

Parágrafo único. Nos casos em que a oferta depender de autorização do Ministério da Educação, o início do curso observará a emissão do correspondente ato autorizativo.

Art. 31. A Unidade Acadêmica ou o Campus Fora de Sede adotará as providências para a constituição da Coordenação, do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante do curso, observadas as normas institucionais específicas.

§ 1º Após a aprovação da criação do curso e do respectivo PPC, o coordenador da CIC será indicado para exercer, pro tempore, a Coordenação do Curso, mediante designação pela PROGRAD e após a devida instrução processual pela Unidade Acadêmica ou pelo Campus Fora de Sede.

§ 2º Os membros da CIC constituirão o Núcleo Docente Estruturante e a representação docente inicial do Colegiado pro tempore do curso, desde que atendidos os requisitos de composição estabelecidos na regulamentação vigente.

§ 3º O Colegiado pro tempore será complementado pelas representações docente, discente e técnico-administrativa, de acordo com o quantitativo e os procedimentos previstos no Regimento Geral da UFAL.

§ 4º Enquanto não houver estudantes matriculados no curso, a representação discente será exercida por estudante regularmente matriculado em outro curso da Unidade Acadêmica ou do Campus Fora de Sede, indicado pela entidade de representação estudantil competente ou, na ausência desta, pelo respectivo Conselho.

§ 5º Após o ingresso da primeira turma, a representação discente poderá ser substituída por estudante regularmente matriculado no próprio curso, escolhido ou indicado por seus pares.

§ 6º A Coordenação, o Colegiado e o Núcleo Docente Estruturante pro tempore exercerão suas atribuições por, no mínimo, 1 (um) ano, permanecendo em exercício até a constituição dos órgãos definitivos, conforme a regulamentação institucional.

Art. 32. A primeira oferta de vagas dependerá da conclusão dos registros necessários e da confirmação, pela Unidade Acadêmica ou pelo Campus Fora de Sede, das condições previstas para o início do curso.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. As propostas que, na data de entrada em vigor desta Instrução Normativa, já sejam objeto de pactuação de vagas ou recursos e de manifestação favorável do Ministério da Educação ou de outro órgão público poderão aproveitar os atos e documentos anteriormente produzidos.

§ 1º A Direção constituirá a CIC na forma desta Instrução Normativa.

§ 2º Na primeira manifestação juntada ao processo, a CIC apresentará relatório que contenha:

- I - o histórico das tratativas e reuniões realizadas;
- II - os documentos que comprovem a pactuação e a manifestação favorável;
- III - as condições e obrigações assumidas pela UFAL;
- IV - os estudos, atas, relatórios, manifestações e minutas anteriormente produzidos;
- V - a decisão de ratificar, complementar ou substituir cada documento relevante; e
- VI - as pendências e o cronograma para consolidação da proposta e do PPC.

§ 3º As reuniões e atividades anteriores à constituição da CIC serão consideradas antecedentes da proposta e não substituirão os atos de competência da Comissão e das instâncias colegiadas da UFAL.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD, sem prejuízo da competência dos demais órgãos da UFAL.

Art. 35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

QUADRO DETALHADO DAS ETAPAS

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 13**

Etapa	Ação e encaminhamento	Responsável	Saída e sequência
1	Abrir o processo e constituir a Comissão de Implantação do Curso - CIC (arts. 4º e 5º).	Direção da Unidade Acadêmica ou do Campus Fora de Sede	Documento de abertura e portaria da CIC (itens 1 e 2 do Anexo II). O processo segue para a CIC.
2	Elaborar, de forma integrada, o eixo institucional e o PPC, com interlocução técnica durante a elaboração (arts. 6º a 16).	CIC, com orientação da PROGRAD, da PROEXC e da CIED, quando cabível	Estudos, manifestações, anuências e proposta de PPC (itens 3 a 9 do Anexo II), consolidados para envio à Direção.
3	Submeter conjuntamente a proposta de criação do curso e o PPC ao Conselho (arts. 17 e 18).	Direção da Unidade Acadêmica ou do Campus Fora de Sede	Inclusão da proposta na pauta do Conselho, com identificação da versão do PPC submetida.
4	Deliberar sobre a pertinência da proposta, as condições de implantação e a adequação acadêmica do PPC (art. 18).	Conselho da Unidade Acadêmica ou do Campus Fora de Sede	Se houver diligência ou não aprovação: retorno à CIC para ajustes e nova apreciação. Se aprovado: ata e demais documentos do Anexo III.
5	Encaminhar à PROGRAD o processo aprovado pelo Conselho (art. 19).	Direção da Unidade Acadêmica ou do Campus Fora de Sede	Processo instruído com os documentos dos Anexos II e III.
6	Realizar a conferência preliminar da instrução processual (art. 20).	PROGRAD	Se houver pendência documental: retorno à Direção para complementação. Se a instrução estiver completa: prosseguimento para as análises técnicas.
7	Promover as análises especializadas, de forma paralela quando possível (art. 21).	PROEXC; CIED, quando cabível; e outros setores competentes, conforme a natureza da proposta	Pareceres e manifestações que identifiquem a versão examinada do PPC e indiquem objetivamente eventuais ressalvas, pendências ou ajustes (Anexo IV).
8	Providenciar os ajustes solicitados e apresentar nova versão do PPC, acompanhada de quadro de alterações (art. 22).	CIC, por encaminhamento da Direção	Se não houver ressalva ou pendência: seguir para a etapa 10. Se houver ajustes: PPC revisado e quadro de alterações, para a reanálise cabível.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 14**

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

9	Reanalisar somente a matéria alterada e, quando configurada alguma hipótese do art. 23, renovar a aprovação ou a anuência.	Setor que emitiu o parecer; Conselho da Unidade ou do Campus; ou unidade ou órgão anuente, conforme o caso	Manifestação atualizada. Persistindo pendências, retorno à etapa 8; superadas as pendências, envio à PROGRAD.
10	Realizar a análise conclusiva da proposta e da versão consolidada do PPC (art. 24).	PROGRAD	Parecer conclusivo favorável, com identificação da versão final do PPC, para encaminhamento à Câmara Acadêmica. Eventual pendência retorna à instância responsável.
11	Apreciar a proposta e o PPC (art. 25).	Câmara Acadêmica	Se houver diligência ou ressalva: retorno, por intermédio da PROGRAD, à instância responsável. Concluída a apreciação: encaminhamento ao CONSUNI.
12	Deliberar conjuntamente sobre a criação do curso e a aprovação do PPC (arts. 26 e 27).	CONSUNI	Ato de criação do curso e de aprovação do PPC, ou decisão que determine providências adicionais.
13	Adequar o PPC exclusivamente às deliberações das instâncias competentes e encaminhar a versão final à PROGRAD, no prazo de 30 dias (art. 28).	Direção da Unidade Acadêmica ou do Campus Fora de Sede, com apoio da CIC	Versão final do PPC, em formato editável e em PDF, apta aos registros institucionais.
14	Cadastrar o curso, a matriz e a estrutura curricular no sistema acadêmico institucional (art. 29).	PROGRAD, por suas unidades competentes	Curso e estrutura curricular cadastrados no sistema acadêmico.
15	Realizar os registros e as comunicações cabíveis no e-MEC (art. 30).	Procuradoria Educacional Institucional - PEI	Registros efetuados no e-MEC e, quando exigida, tramitação da autorização do MEC.
16	Constituir a Coordenação, o Colegiado e o Núcleo Docente Estruturante e confirmar as condições para a primeira oferta (arts. 31 e 32).	Unidade Acadêmica ou Campus Fora de Sede, com as providências de competência da PROGRAD	Estruturas acadêmicas pro tempore constituídas e primeira oferta condicionada à conclusão dos registros e à confirmação das condições de início.

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO

- ? 1. Documento de abertura da Direção, com identificação e justificativa do curso
- ? 2. Portaria de constituição da CIC

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 15**

- ? 3. Relatório de demanda social, educacional e profissional
- ? 4. Estudo de viabilidade institucional
- ? 5. Cronograma de implantação
- ? 6. Manifestações dos setores responsáveis por pessoal, infraestrutura, tecnologia, biblioteca e orçamento, conforme o caso (se necessário)
- ? 7. Anuências das unidades ou órgãos que disponibilizarão recursos (se necessário)
- ? 8. Documentos de pactuação de vagas ou recursos e manifestação favorável do órgão externo, quando houver
- ? 9. Proposta do Projeto Pedagógico de Curso a ser analisada pelo Conselho.

ANEXO III

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS PELA DIREÇÃO AO PROCESSO INICIAL APÓS SUA APROVAÇÃO PELO CONSELHO

- ? 1. Ata de aprovação pelo Conselho da Unidade Acadêmica ou do Campus Fora de Sede
- ? 2. Relação das alterações realizadas na proposta durante sua apreciação pelo Conselho, quando houver;
- ? 3. Versão da proposta do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) aprovada pelo Conselho, quando houver alterações em relação à versão originalmente submetida.
- ? 4. Ofício de encaminhamento à PROGRAD.

ANEXO IV

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS PELA PROGRAD/PROEXC/CIED PARA ENCAMINHAMENTO À CÂMARA ACADÊMICA

- ? 1. Parecer da PROEXC
- ? 2. Parecer da CIED, quando cabível
- ? 3. Outras manifestações técnicas exigidas pela natureza do curso
- ? 4. Versão consolidada do PPC após aprovação dos demais setores.
- ? 5. Parecer conclusivo da PROGRAD

ALINE VIEIRA BEZERRA HIGINO DE OLIVEIRA
COORDENADOR

VINICIUS MANZONI VIEIRA
COORDENADOR
VICE-CHEFE DE UNIDADE PROGRAD

ELIANE BARBOSA DA SILVA
PRO-REITOR - TITULAR
CHEFE DE UNIDADE PROGRAD

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

PORTARIA Nº 139, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais conferidas pela Delegação de Competência constante da Portaria nº 631/GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.028436/2026-51, resolve:

Art. 1º Dispensar, provisoriamente, no período de 25 de setembro a 14 de novembro de 2026, MARCOS PETRÚCIO DE ALMEIDA CAVALCANTE, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1435426 da função comissionada, Código FCC-01, de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGMAT) vinculado ao Instituto de Matemática – IM.

Art. 2º Designar DAVI DOS SANTOS LIMA, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 2362244, para exercer a função comissionada, código FCC-01, de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGMAT), vinculado ao Instituto de Matemática – IM, durante o período mencionado no art. 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Publicada no DOU de 24/09/2026 | Edição: 181 | Seção: 2 | Página: 20.**

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 16**

Departamento de Administração de Pessoal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 214/2026 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO nº 146/2026-PROGEP-UFAL. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. CONTRATADO(A): FELIPE DA SILVA BARBOSA, siape 1123490. Lotação: INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS COMUNICAÇÃO E ARTE. OBJETO: Prorrogar o contrato de Professor(a) Substituto(a) com fundamento na Lei nº 8.745/93. Processo 23065.018076/2026-80. VIGÊNCIA: 11.07.2026 a 15.01.2027. DATA DE ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2026.

***Publicado no DOU de 02/10/2026, seção 3, pág. 50.**

EXTRATO Nº 67, 15 de Setembro de 2026

Processo: 23065.022963/2026-52. Contrato nº 312/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): MIQUÉIAS FERRÃO DA SILVA JUNIOR. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A VISITANTE - EDITAL 12/2026 - PPG DIVERSIDADE BIOLÓGICA E CONSERVAÇÃO NOS TRÓPICOS - CLASSE A - DE - 1ºCOLOCADO/A - AMPLA CONCORRÊNCIA - ICBS/CAMPUS ARAPIRACA. Vigência Inicial: 09/09/2026 a 08/09/2027. Data de assinatura do contrato: 09/09/2026.

***Publicado no DOU de 02/10/2026, seção 3, pág. 50.**

EXTRATO Nº 68, 15 de Setembro de 2026

Processo: 23065.023717/2026-18. Contrato nº 303/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): KARLA KAROLYNE BARBOSA ROCHA MELO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A SUBSTITUTO/A - EDITAL Nº 36/2024 - ÁREA DE ESTUDO 66 PRODUÇÃO E LOGÍSTICA - 40H - 2ª COLOCADA/O AMPLA CONCORRÊNCIA - FEAC. Vigência Inicial: 02/09/2026 a 15/01/2027. Data de assinatura do contrato: 02/09/2026.

***Publicado no DOU de 02/10/2026, seção 3, pág. 50.**

EXTRATO Nº 69, 28 de Setembro de 2026

Processo: 23065.025098/2026-04. Contrato nº 315/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): CAIO DE PAULA CABRAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A SUBSTITUTO/A - EDITAL Nº 36/2024 - ÁREA DE ESTUDO: CÓD: 64 - CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E PERÍCIA - CLASSE A - 40H - 3ºCOLOCADO/A AMPLA CONCORRÊNCIA - FEAC. Vigência Inicial: 10/09/2026 a 15/01/2027. Data de assinatura do contrato: 10/09/2026.

***Publicado no DOU de 05/10/2026, seção 3, pág. 42.**

EXTRATO Nº 70, 28 de Setembro de 2026

Processo: 23065.022965/2026-41. Contrato nº 330/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): JOÃO GABRIEL NASCIMENTO DE ARAÚJO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A SUBSTITUTO/A - EDITAL Nº 36/2024 - ÁREA DE ESTUDO: CÓD: 64 - CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E PERÍCIA - CLASSE A - 40H - 2ºCOLOCADO/A - AMPLA CONCORRÊNCIA - FEAC. Vigência Inicial: 18/09/2026 a 15/01/2027. Data de assinatura do contrato: 18/09/2026.

***Publicado no DOU de 05/10/2026, seção 3, pág. 42.**

EXTRATO Nº 71, 28 de Setembro de 2026

Processo: 23065.020828/2026-72. Contrato nº 328/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): THAMARA SAUINI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A SUBSTITUTO/A - EDITAL 36/2024 - ÁREA DE ESTUDO: CÓD.: 72 - BIODIVERSIDADE - CLASSE A - 40H - 1ª COLOCADA/O AMPLA CONCORRÊNCIA - ICBS. Vigência Inicial: 17/09/2026 a 15/01/2027. Data de assinatura do contrato: 15/01/2027.

***Publicado no DOU de 05/10/2026, seção 3, pág. 42.**

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 17**

EXTRATO Nº 72, 29 de Setembro de 2026

Processo: 23065.024657/2026-51. Contrato nº 344/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): GIUSEPPE RONCALLI PONCE LEON DE OLIVEIRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A VISITANTE - EDITAL 12/2026 - PPG HISTÓRIA - CLASSE A - DE - 1ºCOLOCADO/A (AMPLA CONCORRÊNCIA) - ICHCA/HISTÓRIA. Vigência Inicial: 28/09/2026 a 27/09/2027. Data de assinatura do contrato: 28/09/2026.

***Publicado no DOU de 05/10/2026, seção 3, pág. 42.**

EXTRATO Nº 74, 29 de Setembro de 2026

Processo: 23065.025328/2026-27. Contrato nº 336/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): KLEBER JEAN LEITE DOS SANTOS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A SUBSTITUTO/A - EDITAL 36/2024 - ÁREA DE ESTUDO: CÓD: 42 - PROCESSOS QUÍMICOS - CLASSE A - 40H - 1ºCOLOCADO/A RESERVA AOS NEGROS - IC. Vigência Inicial: 23/09/2026 a 15/01/2027. Data de assinatura do contrato: 22/09/2026.

***Publicado no DOU de 02/10/2026, seção 3, pág. 50.**

EXTRATO Nº 75, 29 de Setembro de 2026

Processo: 23065.025678/2026-93. Contrato nº 337/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): VALDERI TELES DO NASCIMENTO NETO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO - EDITAL Nº 36/2024 - FSSO - ÁREA DE ESTUDO: 68 - FUNDAMENTOS DO TRABALHO PROFISSIONAL - CLASSE A - 40H - 5º CLASSIFICADO(A) - AMPLA CONCORRÊNCIA. Vigência Inicial: 22/09/2026 a 15/01/2027. Data de assinatura do contrato: 22/09/2026.

***Publicado no DOU de 02/10/2026, seção 3, pág. 50.**

EXTRATO Nº 76, 29 de Setembro de 2026

Processo: 23065.021947/2026-42. Contrato nº 338/2026-CNOR/DAP. Contratante: Universidade Federal de Alagoas. Contratado(a): ANDERSON ANTUNES NOGUEIRA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR/A VISITANTE - EDITAL 12/2026 - CÓD/PPG: 31 - FÍSICA - CLASSE A - 2ª COLOCADO/A - AMPLA CONCORRÊNCIA - 40H/DE - IF. Vigência Inicial: 22/09/2026 a 21/09/2027. Data de assinatura do contrato: 22/09/2026.

***Publicado no DOU de 02/10/2026, seção 3, pág. 50.**

PORTARIA DAP Nº 1597, 22 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.008509/2025-16, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a ALLAN CUNHA BARROS, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1696295, lotado(a) no(a) CAMPUS ARAPIRACA, do nível 3 para o 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, a partir de 14 de março de 2025, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12, a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal e a Medida Provisória 1.286/2024

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 14 de março de 2025, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 18**

PORTARIA DAP Nº 1601, 22 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.026612/2026-11:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE V, no percentual de 52% a ARIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1940776, lotada (o) na (o) Departamento de Administração de Pessoal - DAP/UFAL, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1610, 22 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.026244/2026-19:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE V, no percentual de 52% a CARLA JULIANNY MAURICIO DOS SANTOS, ocupante do cargo Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1643940, lotada (o) na (o) Departamento de Administração de Pessoal - DAP/UFAL, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1628, 23 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.017647/2026-69, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a IVONILDO FERREIRA LIMA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, classe E, matrícula Siape nº 1839623, lotado(a) no(a) Pró - reitoria de Graduação - PROGRAD, do padrão de vencimento 17 para o 18, com efeitos funcionais a partir de 27 de julho de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 27 de julho de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1629, 23 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.017017/2026-94, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a ANA LUISA FERREIRA GOMES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, classe C, matrícula Siape nº 1156877, lotado(a) no(a) Instituto de Computação - IC, do padrão de vencimento 9 para o 10, com efeitos funcionais a partir de 4 de julho de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 4 de julho de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 19**

PORTARIA DAP Nº 1631, 23 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.015108/2026-95, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a ALEF MIGUEL DE SANTANA, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, classe D, matrícula Siape nº 3483645, lotado(a) no(a) Pró - reitoria de Graduação - PROGRAD, do padrão de vencimento 1 para o 2, com efeitos funcionais a partir de 13 de junho de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 13 de junho de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1632, 23 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.011369/2026-36, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a JOSE FRANCISCO ROCHA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto e Urbanista, classe E, matrícula Siape nº 3316421, lotado(a) no(a) Hospital Universitário Professor Alberto Antunes - HUPAA, do padrão de vencimento 5 para o 6, com efeitos funcionais a partir de 16 de maio de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 16 de maio de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1636, 23 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.027399/2026-64:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE - VI, no percentual de 75% a CAIO CESAR RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula Siape nº 2028522, lotada (o) na (o) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1637, 23 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.027211/2026-88:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE - V, no percentual de 52% a BARBARA CARILINE LIMA VIEIRA, ocupante do cargo ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula Siape nº 3160821, lotada (o) na (o) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 20**

PORTARIA DAP Nº 1638, 23 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.027071/2026-48:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE - V, no percentual de 52% a EMANUELE DE ANDRADE SILVA GUSMAO, ocupante do cargo ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, matrícula Siape nº 1466397, lotada (o) na (o) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1662, 24 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.025684/2026-41:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE - V, no percentual de 52% a THAYS SANTOS SILVA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Secretário Executivo, classe E, matrícula Siape nº 1730653, lotada na Coordenadoria de Controle de Cargos e Funções, do Departamento de Administração de Pessoal - CCAF/DAP, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1672, 24 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.023737/2026-99:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE - V, no percentual de 52% a AMANDA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 3218994, lotada na Coordenadoria de Assessoramento Técnico, do Departamento de Administração de Pessoal - CATE/DAP, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1676, 24 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021033/2020-96, resolve:

Art. 1º Retificar, em parte, a Portaria nº 192/2021/DAP de 18 de fevereiro de 2021, publicada no Boletim de Pessoal nº 25, em 26 de fevereiro de 2021, que concedeu progressão do nível 1 para o 2 da Classe B, com denominação de professor Assistente a GABRIELA ROSSITER STUX VEIGA, matrícula siape nº 2934882, da seguinte forma:

I - Onde se lê: "a partir de 27 de novembro 2020, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com o Ofício Circular nº 53/2018-MP, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 77/2013-Consuni/Ufal."

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 21**

leia-se: "a partir de 31 de julho de 2019, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com o PARECER n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12 e a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal.

II - Onde se lê: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 27 de novembro 2020, data da análise favorável pela comissão avaliadora, de acordo com o Ofício Circular nº 53/2018-MP e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12."

leia-se: "Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 31 de julho de 2019, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1677, 24 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.025572/2026-90:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE - VI, no percentual de 75% a CLAUDIA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 1466494, lotada no Departamento de Registro e Controle Acadêmico - DRCA, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1682, 24 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.025287/2026-79:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE - VI, no percentual de 75% a MARIANA ESTEVAM DE MELO PIMENTEL PASSOS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 2412260, lotada na Coordenadoria de Benefícios, do Departamento de Pessoal - CBEN/DAP, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1688, 25 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.022487/2026-70:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE - VI, no percentual de 75% a MARIANA SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1515163, lotada no Departamento de Administração de Pessoal - DAP pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 18 de setembro de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 22**

PORTARIA DAP Nº 1690, 25 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.018853/2026-96, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a MARCOS AURÉLIO BOMFIM DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 2025993, lotado na Faculdade de Odontologia - FOUFAL, do nível 1 para o 2 da Classe C, com a denominação de Professor Associado, a partir de 12 de setembro de 2026, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12, a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal e a Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 12 de setembro de 2026, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1691, 25 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.001483/2026-58, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a SARAH REGINA NASCIMENTO PESSOA, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 3263294, lotada na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FEAC, do nível 1 para o 2 da Classe B, com a denominação de Professor Adjunto, a partir de 1º de abril de 2025, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12, a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal e a Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2025, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1692, 25 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.027708/2026-04:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE - V, no percentual de 52% a CIBELLE VIRGINIA DA SILVA VASCONCELOS LINS, ocupante do cargo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 2009277, lotada no Departamento de Administração de Pessoal - DAP, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 24 de setembro de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1694, 25 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.005897/2025-75, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a ANA MARIA RITA MILANI, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 1514965, lotada na Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade - FEAC, do

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 23**

nível 3 para o 4 da Classe C, com a denominação de Professor Associado, a partir de 16 de março de 2025, de acordo com o Parecer n. 00038/2023/CGGP/DECOR/CGU/AGU, a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024, o art. 12 da Lei nº 12.772/12, a Resolução nº 21/2021-Consuni/Ufal e a Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 16 de março de 2025, quando cumpriu o interstício, preenchendo os requisitos para evoluir na carreira, de acordo com a Instrução Normativa Conjunta GR/DAP nº1/2024 e o art. 13-A da Lei nº 12.772/12.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1708, 28 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 662 do Gabinete da Reitoria, de 19 de agosto de 2026, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.021513/2026-42:

Art. 1º Conceder Reconhecimento de Saberes e Competências Nível RSC-PCCTAE - VI, no percentual de - 75% a RODRIGO DE LIMA FERREIRA, ocupante do cargo Assistente em Administração, matrícula Siape nº 1941222, lotado no Departamento de Administração de Pessoal - DAP, pelo cumprimento dos requisitos definidos no Decreto nº 13.048/2026.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 17 de setembro de 2026, conforme art. 10 do Decreto nº 13.048/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1723, 29 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.020132/2026-46, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a IGOR RAPHAEL DOS SANTOS BANDEIRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula Siape nº 1801462, lotado(a) no(a) Departamento de Administração de Pessoal - DAP/ UFAL, do padrão de vencimento 15 para o 16, com efeitos funcionais a partir de 15 de agosto de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 15 de agosto de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA DAP Nº 1728, 29 de Setembro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.016958/2026-19, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a SEMIRAMES DE ANDRADE SOUZA MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de Secretário Executivo, classe E, matrícula Siape nº 1752588, lotado(a) no(a) Faculdade de Nutrição - FANUT, do padrão de vencimento 14 para o 15, com efeitos funcionais a partir de 26 de julho de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 26 de julho de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 24**

PORTARIA DAP Nº 1754, 02 de Outubro de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a delegação de competência constante na Portaria nº 645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.011709/2026-29, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional a LARISSE AMORIM VALENCA FEITOSA, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, classe D, matrícula SIAPE nº 1644981, lotada no Departamento de Administração de Pessoal - DAP, do padrão de vencimento 18 para o 19, com efeitos funcionais a partir de 19 de maio de 2026, de acordo com os arts. 10 e 10-A da Lei nº 11.091/2005 e da Medida Provisória nº 1.286/2024.

Art. 2º Estabelecer a retroatividade dos efeitos financeiros a partir de 19 de maio de 2026, quando cumpriu os requisitos da legislação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS

Auditoria Geral

PORTARIA Nº 031/2026/AG/UFAL

A Auditora Geral da Universidade Federal de Alagoas, no uso das suas atribuições, resolve:

1. Designar o Contador Marcio Bomfim de Araújo e o Auditor André Luiz Salgueiro Guedes para executarem, sob a coordenação do primeiro, a ação de auditoria Ação Global AG015/2026 – Gestão Ambiental e de Resíduos, constante do Paint 2026.

2. O desenvolvimento da presente atividade deverá ocorrer no período de 05/10/2026 à 30/11/2026.

3. O encerramento desta atividade deverá ocorrer com apresentação do Relatório de Auditoria.

Maceió, 02 de outubro de 2026.

DANIELLE PATRICIA NASCIMENTO GALDINO

Unidades Acadêmicas

PORTARIA Nº 09/2026/EENF/UFAL, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui Comissão Interna responsável pela articulação e apoio à participação da Escola de Enfermagem (EENF) no SINPETE.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UFAL,
RESOLVE

Art.1º Constituir a Comissão Interna responsável pela articulação e apoio à participação da Escola de Enfermagem (EENF) no SINPETE, conforme composição a seguir:

MEMBROS TITULARES	REPRESENTAÇÃO	SIAPE
Giselle de Souza Vicente (Coordenadora)	Técnica Administrativa	1510406
Ana Carolina Santana Vieira	Docente	2395972
Elizabeth Moura Soares de Souza	Docente	467117
Fabiana Andrea Soares Ferreira	Docente	1548867

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 25**

Idnelma Lima da Rocha	Docente	2161797
Janaína Ferro Pereira	Docente	1543975
Sueli Teresinha Cruz Rodrigues	Docente	2414268
Yanna Cristina Moraes Santos Lira	Docente	1653569

Art.2º Homologar os atos praticados pela Comissão a partir de 28 de julho de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 1 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 10/2026/EENF/UFAL, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Constitui a Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento da Gestão da Escola de Enfermagem - EENF/UFAL.

A Diretora da Escola de Enfermagem da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UFAL,

RESOLVE

Art.1º Constituir a Comissão de Planejamento, Acompanhamento e Monitoramento da Gestão da Escola de Enfermagem - EENF/UFAL, conforme composição a seguir:

MEMBROS TITULARES	REPRESENTAÇÃO	SIAPÉ/MATRÍCULA
Gisele Knop Aued	Docente	1226565
Lays Nogueira Miranda	Docente	1077548
Djelda dos Santos Bertoldo	Técnica Administrativa	1370736
Monique Silva de Godoi Martins	Técnica Administrativa	2225045
Sarah Nathallia Leite Noberto	Discente	202442660

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 1º de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 12/2026/EENF/UFAL, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Nomeia a nova Coordenação do Comitê Assessor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC da EENF/UFAL.

A DIRETORA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da UFAL e o Regime Interno da Unidade Acadêmica,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a nova Coordenação do Comitê Assessor do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC da EENF/UFAL, conforme a seguir:

Coordenador: Prof. Dr. Willams Henrique da Costa Maynard - SIAPÉ 1317764

Vice-Coordenador: Prof.ª Dr.ª Thaís Honório Lins Bernardo - SIAPÉ 2582344

Art. 2º Homologar os atos praticados por esta coordenação a partir de 30/07/2026.

Art. 3º Estabelecer a vigência do mandato do presente comitê de 30/07/2026 a 26/11/2026.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 26**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Maceió, 05 de outubro de 2026.

PATRICIA DE ALBUQUERQUE SARMENTO

PORTARIA Nº 19/2026-ETA/UFAL, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA DE ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar os membros abaixo relacionados para compor a Banca Especial de Avaliação para Promoção à classe de Professor Titular do docente Nilton da Silva Souza, SIAPE nº 4367789, referente ao Processo Administrativo nº 23065.013909/2026-16:

I – Membros titulares externos:

Pablo Sotuyo Blanco (UFBA) – SIAPE nº 1509009;

Vladimir Alexandro Pereira Silva (UFCG) – SIAPE nº 1167786;

André Luiz Muniz de Oliveira (UFRN) – SIAPE nº 2773708.

II – Membro suplente externo:

Joel Luiz da Silva Barbosa (UFBA) – SIAPE nº 2273377.

III – Membro titular interno:

José Eduardo Rolim de Moura Xavier da Silva, Professor Titular do Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes (ICHCA/UFAL), SIAPE nº 1121319.

IV – Membro suplente interno:

Carla Medianeira Antonello (ETA/UFAL) – SIAPE nº 1125340.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA FALE Nº 62, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

A DIRETORA DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e pelo art. 11 do Regimento Interno da Faculdade de Letras, aprovado em Sessão Plenária ocorrida em 26 de fevereiro de 2010, e considerando a solicitação contida no processo de nº 23065.024674/2026-98, resolve:

Art. 1º Designar os docentes NÁGIB JOSÉ MENDES DOS SANTOS, Siape nº 1716019, PAULO ROGÉRIO STELLA, Siape de nº 1851662, e HUMBERTO MEIRA DE ARAÚJO NETO, Siape de nº 2546905, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão que realizará a avaliação do Relatório de Progressão Funcional do Prof. Thiago Bruno de Souza Santos, Siape de nº 1154345, do nível I para o nível II da classe B de Professor Assistente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FALE Nº 63, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e pelo art. 11 do Regimento Interno da Faculdade de Letras, aprovado em Sessão Plenária ocorrida em 26 de fevereiro de 2010, e considerando a solicitação contida no processo de nº 23065.029156/2026-61, resolve:

Art. 1º Designar os docentes SIMONE MAKIYAMA, Siape nº 1288394, JOZEFH FERNANDO SOARES QUEIROZ, Siape de nº 2785495, e ROSÁRIA CRISTINA COSTA RIBEIRO, Siape de nº 2269622, sob a presidência da primeira, para compor a Comissão que realizará a avaliação do Relatório de Progressão Funcional do Prof. Pedro Gustavo Rieger, Siape de nº 1345885, do nível III para o nível IV da classe B de Professor Adjunto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA RAQUEL HETTWER MASSMANN

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 27**

PORTARIA 020, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE (IEFE), no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, sobretudo no que dispõem o art. 32, XVI, das disposições regimentais, CONSIDERANDO o teor da reunião conjunta entre os Colegiados dos Cursos de Graduação em Educação Física, Licenciatura e Bacharelado, deste Instituto, no dia 23 de setembro de 2026, tendo como pauta “os processos de eleição para os Colegiados e Coordenações de Curso de Graduação em Educação Física, Licenciatura e Bacharelado (biênio 2026/2028)”, RESOLVE,

Art. 1º. O presente ato DESIGNA os nomes abaixo, compondo a Comissão Eleitoral para o processo de consulta para o Colegiado e Coordenação de Curso de Graduação em Educação Física, Licenciatura (biênio 2026/2028):

I – Segmento Docente, respectivamente Titular e Suplente:

- a) Professor(a) Doutor(a) Silvan Menezes dos Santos (SIAPE 1040637); e
- b) Professor(a) Doutor(a) Filipe Antonio de Barros Sousa (SIAPE 3138872).

II – Segmento Técnico-Administrativo, respectivamente Titular e Suplente:

- a) Marcos Diego Souza da Silva (SIAPE 3484582); e
- b) Thiago Alves Lemos (SIAPE 3446957).

III – Segmento Discente, respectivamente Titular e Suplente:

- a) Isadora Gomes Soares de Freitas (MAT 17211040);
- b) Larissa Oliveira Buarque (MAT 17212615).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA 021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

O DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE (IEFE), no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal de Alagoas, sobretudo no que dispõem o art. 32, XVI, das disposições regimentais, CONSIDERANDO o teor da reunião conjunta entre os Colegiados dos Cursos de Graduação em Educação Física, Licenciatura e Bacharelado, deste Instituto, no dia 23 de setembro de 2026, tendo como pauta “os processos de eleição para os Colegiados e Coordenações de Curso de Graduação em Educação Física, Licenciatura e Bacharelado (biênio 2026/2028)”, RESOLVE,

Art. 1º. O presente ato DESIGNA os nomes abaixo, compondo a Comissão Eleitoral para o processo de consulta para o Colegiado e Coordenação de Curso de Graduação em Educação Física, Bacharelado (biênio 2026/2028):

I – Segmento Docente, respectivamente Titular e Suplente:

- a) Professor(a) Doutor(a) Filipe Antonio de Barros Sousa (SIAPE 3138872); e
- b) Professor(a) Doutor(a) Silvan Menezes dos Santos (SIAPE 1040637).

II – Segmento Técnico-Administrativo, respectivamente Titular e Suplente:

- a) Thiago Alves Lemos (SIAPE 3446957); e
- b) Marcos Diego Souza da Silva (SIAPE 3484582).

III – Segmento Discente, respectivamente Titular e Suplente:

- a) Larissa Oliveira Buarque (MAT 17212615); e
- b) Isadora Gomes Soares de Freitas (MAT 17211040).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GUSTAVO GOMES DE ARAÚJO

PORTARIA 41/2026/IQB/DESIGNAÇÃO

A DIRETORA DO INSTITUTO DE QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Espaço Físico do Instituto de Química e Biotecnologia (IQB), nos termos do art. 31 do Regimento Interno do IQB:

I – Direção

Cargo	Nome	SIAPE
-------	------	-------

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 28**

Diretora	Francine Santos de Paula	2567170
Vice-diretora	Maria Ester de Sá Barreto Barros	1213454

II – Representantes das Áreas – Titulares

Área	Nome	SIAPE
Bioquímica	Vitor Lopes de Abreu Lima	1716198
Biotecnologia e Tecnologia Química	Pedro Pablo Florez Rodriguez	2346911
Educação em Química	Fabiano Pereira do Amaral	1245833
Físico-Química	Valéria Rodrigues dos Santos Malta	2319362
Química Analítica	Wander Gustavo Botero	1697766
Química Inorgânica	Rusiene Monteiro de Almeida	1646575
Química Orgânica	Marília Oliveira Fonseca Goulart	2120103

III – Representantes das Áreas – Suplentes

Área	Nome	SIAPE
Bioquímica	Ana Maria Queijeiro Lopez	1121343
Biotecnologia e Tecnologia Química	Fabiane Caxico de Abreu Galdino	0426640
Educação em Química	Monique Gabriella Ângelo da Silva	1866175
Físico-Química	Roberta Pereira Dias	1145313
Química Analítica	Daniela Santos Anunciação	1997465
Química Inorgânica	Simoni Margareti Plentz Meneghetti	1515173
Química Orgânica	Jadriane de Almeida Xavier	1006306

IV – Representantes dos Técnicos-Administrativos

Condição	Nome	SIAPE
Titular	Beneildo Rodrigues Oliveira Pereira	1884959
Suplente	Juliana Sandes Dantas	2024471

V – Membro Externo

Nome	Vínculo
------	---------

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026

Pág. 29

Antônio Euzébio Goulart Santana	Professor Visitante
---------------------------------	---------------------

Art. 2º A Comissão terá como finalidade atuar nas matérias relacionadas ao planejamento, acompanhamento e avaliação dos espaços físicos do Instituto de Química e Biotecnologia, observadas as competências estabelecidas no Regimento Interno do IQB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINE SANTOS DE PAULA

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 10 - Nº 158

Maceió/AL, 05 de Outubro de 2026 **Pág. 30**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

**Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br**

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

João Paulo Fonseca de Almeida

Chefe de Gabinete

Jose Clebson Silva de Farias

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Eliane Barbosa da Silva

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Cezar Nonato Bezerra Candeias

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

José Edson Ferreira Lima

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Pró-reitor de Infraestrutura (PROINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

**Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br**